

ANEXO I
Análise Técnica Documental

Descrição da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação
1	Comprovante de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida.*	(5 pontos por semestre e por experiência, máximo 30 pontos)
2	Comprovante de experiência/atuação na área de cuidados de idosos.**	(5 pontos por semestre e por experiência, máximo 25 pontos)***
3	Especialização	10 por certificado
4	Mestrado	15 por diploma
5	Doutorado	20 por diploma
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*Para a comprovação de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida, serão aceitos os seguintes documentos, desde que constem período de atuação, função exercida e identificação da instituição:

- a) declaração emitida por instituição pública ou privada;
- b) contrato, termo de compromisso ou portaria;
- c) declaração de coordenação de curso ou projeto.

**Para a comprovação de experiência/atuação na área de cuidados de idosos, serão aceitos os seguintes documentos, desde que constem o período de atuação, a função exercida e a identificação da instituição:

- a) declaração de vínculo profissional;
- b) contrato de prestação de serviços;
- c) carteira profissional, quando aplicável;
- d) outros documentos oficiais que comprovem atuação na área de cuidados de idosos.

*** A mesma experiência **não** poderá ser considerada para os dois itens 1 e 2 acima, simultaneamente.

Nota explicativa: Para fins de pontuação de experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida, **considera-se 1 (um) semestre a atuação comprovada durante um semestre letivo completo**, independentemente da duração exata em meses, desde que caracterizada a experiência profissional e/ou docente na área da disciplina escolhida ao longo de todo o período letivo previsto no calendário acadêmico da instituição. Somente serão pontuados semestres letivos integralmente concluídos, não sendo admitida pontuação proporcional, fracionada ou por carga horária parcial. Para fins de pontuação da experiência/atuação na área de cuidados de idosos, **considera-se 1 (um) semestre o período mínimo de 6 (seis) meses completos e consecutivos de atuação comprovada**, exercida na mesma função e na mesma instituição. Não serão considerados para fins de pontuação períodos inferiores a 6 (seis) meses, vedada a soma ou o acúmulo de experiências fracionadas, ainda que em instituições distintas ou em funções similares. Somente serão

pontuadas experiências cuja duração atinja múltiplos completos de 6 (seis) meses, não sendo admitido arredondamento ou contagem proporcional.